



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3763, DE 19 DE JULHO DE 2016.

**Altera o anexo da Lei Municipal nº.
3671/2015 para incluir o evento da
outras providências.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluindo no anexo da Lei Municipal nº. 3671/2015, o seguinte evento:

FESTA DA PADROEIRA DE SANTA BÁRBARA

LOCAL: COLÔNIA DE SANTA BÁRBARA

DATA: DEZEMBRO

PROMOÇÃO: COMUNIDADE DA LOCALIDADE DA CAPELA DO SANTA BÁRBARA.

Art. 2º - Os demais artigos e eventos a Lei nº. 3671/2015, permanecem inalteradas e em plena vigência.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
19 dias do mês de julho do ano de 2016.**

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

19 / 07 / 2016

Clarisse Lopes

Clarisse Lopes
Secretária Geral
Matrícula 477898-7

Otomar Vivian
Otomar Vivian
Prefeito